



A Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo torna público o V PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

## 1. Disposições preliminares.

O processo destina-se a selecionar 5 (cinco) estudantes do curso de graduação em Direito para estagiarem no Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, além da formação de cadastro de reserva para este órgão e, eventualmente, para outros setores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O processo seletivo, composto de prova objetiva, prova dissertativa e avaliação oral, terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o turno escolar do estagiário e compatibilidade com o interesse do serviço.

O estagiário fará jus a:

- a) bolsa-auxílio no valor de R\$1.180,00 (mil cento e oitenta reais) por mês;
- b) auxílio-alimentação no valor de R\$18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos) por dia útil;
- c) auxílio-transporte;
- d) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, podendo ser concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior. O período de recesso do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será computado como recesso para todos os estagiários. O período de gozo do recesso será deferido pelo Procurador-Geral no interesse do serviço.

O auxílio-transporte será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte nos deslocamentos entre sua residência e o local de estágio. O estagiário, no início da vigência do Termo de Compromisso, deverá preencher declaração em que conste o tipo de transporte público utilizado, bem como o valor dispendido. Para fins de concessão do auxílio-transporte será considerada a utilização de ônibus municipal ou ônibus intermunicipal, trem e metrô, levando-se em conta o valor referente à integração, quando esta estiver disponível. O valor relativo ao auxílio-transporte será



repassado ao estagiário no mês posterior ao uso, a título de reembolso, de acordo com os dias efetivamente estagiados e atestados em planilha de frequência pelo supervisor de estágio.

O local de estágio será na sede do Ministério Público de Contas (Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo – SP).

O período de estágio será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério do Ministério Público de Contas.

## **2. Da inscrição no processo seletivo.**

As inscrições serão realizadas no período definido no Anexo II.

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)) e seguir as instruções dispostas na aba correspondente.

A Procuradoria-Geral de Contas divulgará lista com o nome dos convocados a participar do processo seletivo conforme a data definida no Anexo II.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **3. Da contratação.**

Ainda que aprovado no processo seletivo, somente poderá ingressar no programa de estágio o estudante que preencher os seguintes requisitos cumulativos, aferidos no momento da contratação:

- a) estiver regularmente matriculado na graduação em Direito em instituições públicas ou privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);
- b) estiver cursando o terceiro ou quarto ano do curso (ou semestres equivalentes, a saber, quinto, sexto, sétimo e oitavo semestres do curso);
- c) apresente reputação ilibada, aferida conforme certidões exigidas no momento da contratação;
- d) estiver cadastrado no Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

No momento da contratação o estudante deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (obtida no site do TCE-SP);
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (obtida no site do TCU);
- Certidão Estadual de Distribuição Criminal (obtida no site do TJ-SP);
- Certidão Estadual de Distribuição de Execuções Criminais (obtida no site do TJ-SP);



- Certidão de Antecedentes Criminais Federais (obtida no site da Polícia Federal);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estaduais (obtida no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo).

Para efetivar a contratação, o estudante deverá assinar Termo de Ciência sobre Deveres e Vedações, conforme Anexo III.

#### 4. Da prova objetiva

A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, versando sobre as disciplinas previstas no Anexo I – Conteúdo Programático.

A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será aplicada na data prevista no Anexo II, na cidade de São Paulo, em local e horário oportunamente informados no endereço eletrônico [www.mpc.sp.gov.br](http://www.mpc.sp.gov.br).

São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do documento de identidade original e do e-mail de confirmação de inscrição no processo seletivo.

Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *tablet*, *smartwatch*, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.

O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação



rasurada e campo de marcação não preenchido. As marcações incorretas na folha de respostas acarretarão a anulação da questão.

O candidato poderá deixar o local de provas com seu caderno após o decurso de 1h do início da aplicação da prova.

## **5. Da prova dissertativa e da avaliação oral.**

Serão convocados para a realização da prova dissertativa e da avaliação oral os 30 melhores candidatos na prova objetiva. Havendo empate na 30ª (trigésima) posição, todos os candidatos nesta condição serão convocados. Não haverá divulgação dos nomes e da classificação dos candidatos não convocados.

A prova dissertativa e a avaliação oral serão aplicadas na data prevista no Anexo II, na cidade de São Paulo, na sede do Ministério Público de Contas.

A prova dissertativa tratará de duas redações sobre um mesmo tema jurídico de atualidade. O candidato deverá escrever uma redação com argumentos favoráveis e outra com argumentos contrários ao tema proposto. Serão observadas na correção da prova dissertativa a clareza do raciocínio, a concatenação das ideias, a razoabilidade dos argumentos apresentados e a correção ortográfica e gramatical.

Na avaliação oral o candidato será indagado sobre os argumentos utilizados em sua prova dissertativa e/ou sobre as disciplinas previstas no Anexo I – Conteúdo Programático. Serão observados do candidato conhecimento jurídico, clareza na exposição, uso apropriado de linguagem formal e urbanidade.

A classificação final será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos na prova dissertativa (5 pontos) e na avaliação oral (5 pontos), utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- a) o melhor desempenho na prova dissertativa;
- b) sorteio.

Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) pontos na soma da prova dissertativa e da avaliação oral.

## **6. Dos recursos.**

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se pessoalmente ou por procurador à Procuradoria-Geral de Contas, das 08h00 às 17h00, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação, conforme Anexo II. O recurso deverá,



obrigatoriamente, ser assinado pelo próprio candidato ou seu procurador, expondo as razões de fato e de direito de sua irresignação. No caso de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, deverá ser apresentado um recurso distinto para cada questão contestada.

## **7. Da classificação final e da convocação.**

A lista de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente do somatório das notas obtidas na prova dissertativa e da avaliação oral, será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade e disponibilidade do Ministério Público de Contas.

Atualmente, há necessidade de contratação de 5 (cinco) estagiários. Os candidatos aprovados na prova dissertativa e na avaliação oral serão inscritos em cadastro de reserva, para convocação oportuna.

A convocação dos estagiários se dará por *e-mail* indicado pelo candidato na inscrição.

O candidato convocado deverá comparecer ao Ministério Público de Contas no prazo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à data da convocação.

No caso de o candidato convocado não atender à convocação ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação. A pedido do interessado, poderá ser deslocado para último lugar na lista de convocação.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

## **8. Das disposições finais.**

O estágio no MPC-SP reger-se-á pelas regras da Lei 11.788/2008, da Resolução CNMP 42/2009, do convênio firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Centro de Integração Empresa-Escola, e por este edital.

As datas previstas no Anexo II poderão ser alteradas, conforme necessidade de organização.

As informações sobre o processo seletivo serão publicadas no site do Ministério Público de Contas ([www.mpc.sp.gov.br](http://www.mpc.sp.gov.br)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Procuradoria-Geral**



A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito adquirido. O Ministério Público de Contas se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dentro da validade do processo seletivo, caso esgotado o cadastro de reserva e havendo interesse da instituição, poderão ser convocados novos candidatos para realizar nova prova dissertativa e avaliação oral, respeitada a ordem de classificação na prova objetiva.

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

**Thiago Pinheiro Lima**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

### **1. Direito Administrativo**

- 1.1. Regime jurídico-administrativo. Princípios básicos da Administração Pública.
- 1.2. Administração direta e indireta (artigos 4º e 5º do Decreto-Lei 200/1967).
- 1.3. Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1993).
- 1.4. Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).
- 1.5. Lei do Pregão (Lei 10.520/2002).

### **2. Direito Constitucional**

- 2.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos (Capítulo I do Título II - artigo 5º).
- 2.2. Da organização político-administrativa (Capítulo I do Título III - artigos 18 e 19).
- 2.3. Artigos 22, inc. XVII, 24, inc. I e II, §§ 1º a 4º.
- 2.4. Dos municípios (Capítulo IV do Título III - artigos 29 a 31).
- 2.5. Da Administração Pública (Capítulo VII do Título III - artigos 37 a 41).
- 2.6. Do Ministério Público (Capítulo IV do Título IV - artigos 127 a 130-A).

### **3. Controle Externo**

- 3.1. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (artigos 70 a 75 da Constituição Federal).
- 3.2. Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual 1.110/2010).



## ANEXO II – CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS).

As datas poderão ser alteradas conforme necessidade do órgão, especialmente em razão do número de inscritos e da disponibilidade de local para a realização da prova objetiva.

Eventuais alterações do cronograma serão publicadas no site [www.mpc.gov.br](http://www.mpc.gov.br).

Inscrições	Das 08h00 do dia 29 de julho às 17h00 do dia 16 de agosto
Divulgação da lista de candidatos convocados para a prova objetiva	20 de agosto
Aplicação da prova objetiva	23 de agosto, no período da tarde
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	23 de agosto, após o encerramento da prova
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	26 e 27 de agosto
Divulgação do gabarito definitivo	29 de agosto
Convocação para a prova dissertativa e avaliação oral	29 de agosto
Prova dissertativa e avaliação oral	02 e 03 de setembro
Divulgação da classificação preliminar	04 de setembro
Interposição de recursos contra a classificação preliminar	05 e 06 de setembro
Divulgação da classificação final e convocação para apresentação de documentação	09 de setembro



### ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE DEVERES E VEDAÇÕES.

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estagiário deste Ministério Público de Contas,  
declaro-me ciente que:

1. Poderei ser considerado como funcionário público para fins de responsabilização penal, em decorrência do disposto no art. 327 *caput* do Código Penal (STJ, 6ª Turma, REsp 1.3037.48/AC, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, j. 25.06.2012).
2. Poderei ser considerado como agente público para fins de responsabilização civil, em decorrência do disposto no art. 2º da Lei Federal 8.429/1992 (TRF-02, 5ª Turma, Apelação 0003470-28.2004.4.02.5102, Rel. Des. Ricardo Perlingeiro, j. 08.09.2015).

Declaro-me ciente, também, dos **DEVERES** do estagiário do Ministério Público, a saber:

1. Atender à orientação que lhe for dada pelo órgão do Ministério Público junto ao qual servir;
2. Cumprir o horário que lhe for fixado;
3. Apresentar, trimestralmente, relatórios de suas atividades;
4. Comprovar, no início de cada semestre, a renovação da matrícula no curso, bem como que não foi reprovado em mais de uma disciplina;
5. Manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício das funções.
6. Cumprir, com presteza e eficiência, as tarefas que lhe forem atribuídas.

Declaro-me ciente, por fim, das **VEDAÇÕES** impostas ao estagiário do Ministério Público, a saber:

1. Ter comportamento incompatível com a natureza da atividade funcional;
2. Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia ao serviço;
3. Utilizar distintivos e insígnias privativos dos membros do Ministério Público;
4. Praticar quaisquer atos que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público;
5. Desempenhar qualquer cargo, emprego ou função pública, bem como exercer atividade privada incompatível com sua condição de estagiário;
6. Exercer a advocacia.

Ciente (Assinatura): \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.